

classificações obtidas em cada método de seleção, expressa através da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, e que, segundo o n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, não tenham afastado os métodos de seleção obrigatorios:

$$CF = 50\% \times AC + 25\% \times EAC + 25\% \times EPS$$

b) Para os restantes candidatos:

$$CF = 50\% \times PC + 25\% \times AP + 25\% \times EPS$$

em que:

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AC — Avaliação Curricular;

AP — Avaliação Psicológica;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Considerando o disposto no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o disposto nos artigos 8.º e 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os referidos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

16 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Os candidatos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela forma previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

18 — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificado pela forma prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

23 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas Instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, disponibilizada na sua página eletrónica e publicada na 2.ª série do Diário da República.

24 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

## 26 — Composição do júri:

Presidente: Professor Fernando Manuel Dias Henriques, Vice-Presidente da ESEnfC.

Vogais Efetivos:

Eng.ª Dalva Maria dos Santos Silva, Especialista de Informática da ESEnfC.

Eng. Luís Manuel Marques da Silva, Especialista de Informática da ESEnfC.

Vogais Suplentes:

Eng.ª Carla Alexandra Ferreira dos Santos, Especialista de Informática do Instituto Politécnico de Coimbra.

Dr.ª Maria Isabel Simões da Silva, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, de Coordenadora de Serviço — Área de Contabilidade, Tesouraria, Aprovisionamento e Património da ESEnfC.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

27 — Estágio: O estágio tem caráter probatório e duração de 6 meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. Para ingresso na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, é indispensável a aprovação em estágio com classificação não inferior a Bom (14 valores), conforme previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

27.1 — Júri do estágio — O júri do estágio é o previsto no ponto 26.

28 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no Diário da República, num jornal de expansão nacional.

18 de janeiro de 2019. — A Presidente, Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes.

311998778

## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

### Regulamento n.º 124/2019

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nas alíneas o) e s) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho Normativo n.º 11/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho), aprovo o Regulamento de Prémios de Excelência Académica para Estudantes do 2.º Ciclo da Escola de Gestão do ISCTE-IUL, abaixo publicado.

9 de janeiro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, Maria de Lurdes Rodrigues.

### Regulamento de Prémios de Excelência Académica para Estudantes do 2.º Ciclo da Escola de Gestão do ISCTE-IUL

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objetos

O presente Regulamento fixa as normas e os princípios gerais de atribuição de Prémios de Excelência Académica para Estudantes do 2.º Ciclo inscritos/matriculados num dos cursos de Mestrado da Escola de Gestão (IBS) do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

#### Artigo 2.º

##### Tipo de Prémios

1 — O ISCTE-IUL atribui dois tipos de prémios financeiros aos estudantes do 2.º ciclo da IBS:

a) Prémio de ingresso para estudantes inscritos/matriculados pela primeira vez no primeiro ano do segundo ciclo, em regime de tempo integral.

b) Prémio de melhor estudante finalista dos cursos de mestrado.

2 — O ISCTE-IUL atribui também um diploma de Mérito Académico aos estudantes que obtiverem classificação A de acordo com a escala europeia na conclusão do seu grau de mestre.

#### Artigo 3.º

##### Valor do prémio

1 — O valor do prémio a conferir é indexado ao aproveitamento final obtido no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado nos termos abaixo expressos:

a) Classificação final da licenciatura igual ou superior a 17 valores — 100 % do valor da propina em vigor para o primeiro ano do curso de mestrado;

b) Classificação final da licenciatura igual a 16 valores — 40 % do valor da propina em vigor para o primeiro ano do curso de mestrado a abater nas últimas prestações nesse ano;

2 — A classificação final da licenciatura, para estudantes oriundos de universidades internacionais, obedece às seguintes normas de conversão entre escalões ECTS e classificações na escala 0 a 20:

a) No caso de ser uma licenciatura que exista no ISCTE-IUL obedece à tabela de conversão em vigor no ISCTE-IUL, que resulta das notas obtidas pelos estudantes no ISCTE-IUL nos últimos 5 anos;

b) No caso de ser uma licenciatura que não exista no ISCTE-IUL a correspondência obedece ao previsto no ECTS User's Guide.

3 — Ao estudante avaliado segundo a escala indicada na alínea b) do número anterior, e cuja conversão o insira numa classificação entre dois valores, é-lhe atribuído o prémio indexado à avaliação inferior.

4 — O valor do prémio de melhores estudantes finalistas será de 1,500,00 € (mil e quinhentos euros).

#### Artigo 4.º

##### Número de prémios

Os mestradinhos contemplados em cada ano e o número de prémios de ingresso e de finalistas a atribuir a cada um dos cursos, são definidos pelo Conselho de Gestão.

## CAPÍTULO II

### Prémio de ingresso

#### Artigo 5.º

##### Elegibilidade

1 — Considera-se elegível para a atribuição do prémio de ingresso o estudante que satisfaça as seguintes condições:

a) Ter classificação final de licenciatura igual ou superior a 16 (dezasseis) valores;

b) Ter ingressado pela primeira vez, no primeiro ano dos cursos de mestrado da IBS, no ano letivo em que os prémios são atribuídos;

c) Ter concluído a respetiva licenciatura numa faculdade ou escola de gestão nacional ou internacional com pelo menos uma das acreditações Triple Crown (AACSB ou EQUIS ou AMBA) nos últimos três anos;

d) Exceptuam-se do disposto na alínea anterior os estudantes que ingressam no Mestrado em Gestão de Empresas (MSc in Business Administration) por ser destinado a estudantes licenciados em outras áreas que não Gestão;

e) Não ter requerido creditações;

f) Estar inscrito em regime de tempo integral;

g) Não ter solicitado desistência à data de atribuição do prémio;

h) Não ter em atraso qualquer pagamento inerente à propina à data de atribuição do prémio.

2 — Os prémios de ingresso não se aplicam aos estudantes que ingressam no Mestrado de Finanças, uma vez que são abrangidos por regulamento próprio.

#### Artigo 6.º

##### Ordenação e Desempate

1 — No caso de existirem mais candidatos elegíveis para os prémios, do que o número de prémios a atribuir, estes são atribuídos aos estudantes com as médias de licenciatura mais elevadas.

2 — Em caso de empate, o prémio é atribuído ex aequo, repartindo-se o respetivo montante equitativamente.

## CAPÍTULO III

### Prémio de finalista

#### Artigo 7.º

##### Elegibilidade

1 — São elegíveis à atribuição do prémio de finalista os estudantes que satisfaçam as seguintes condições:

a) Ter concluído o curso de mestrado no ano letivo anterior ao da entrega do prémio;

b) Ter concluído o curso de mestrado com média ponderada pelo número de créditos igual ou superior a 16 (dezasseis) valores;

c) Ter entregue a dissertação ou trabalho de projeto até 30 de setembro e ter defendido a mesma até 30 de novembro;

d) No caso de terem sido solicitadas correções estas terem sido validadas até 30 de novembro;

e) Ter realizado o curso em dois anos;

f) Ter realizado o curso em regime de tempo integral;

g) Ter obtido aprovação em todas as unidades curriculares do curso, sem recurso a creditações, salvo as resultantes dos processos de mobilidade no máximo de 60 ECTS;

2 — Os estudantes que tenham entregue a dissertação ou trabalho de projeto até 30 de setembro do ano anterior da atribuição do prémio, mas cuja defesa não tenha sido possível realizar até 30 novembro, ou cujas correções tenham sido validadas em data posterior, transitam para o ano seguinte, sendo seriados em conjunto com os estudantes deste ano.

#### Artigo 8.º

##### Ordenação e Desempate

1 — Os prémios são atribuídos, em cada um dos cursos de mestrado, aos estudantes com as médias de curso mais elevadas, arredondadas às milésimas (três casas decimais).

2 — Em caso de empate, o desempate deve obedecer ao critério da média mais elevada das classificações obtidas nas unidades curriculares do primeiro ano, ponderadas pelo número de créditos de cada unidade, arredondada às milésimas (três casas decimais).

3 — Aplicado o critério referido nos números anteriores, se mesmo assim se mantiver a situação de empate, o prémio é atribuído ex aequo, repartindo-se o respetivo montante equitativamente.

## CAPÍTULO IV

### Disposições comuns

#### Artigo 9.º

##### Apuramento

1 — As tarefas administrativas necessárias à identificação e confirmação dos dados dos estudantes elegíveis, para a atribuição dos prémios são da responsabilidade dos Serviços de Gestão em colaboração com o Diretor da Escola de Gestão

2 — A Reitora nomeia uma Comissão de Ordenação, constituída por três elementos, à qual compete a verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade e a ordenação dos estudantes.

#### Artigo 10.º

##### Acumulação

1 — Os prémios atribuídos ao abrigo do presente Regulamento não podem ser acumulados com outros prémios ou bolsas concedidos por instituições públicas ou privadas, sempre que a natureza da atribuição deste prémio ou bolsa seja a mesma que está consagrada neste Regulamento.

2 — A infração do disposto no n.º 1 do presente artigo implica a devolução do montante financeiro do prémio, bem como penalizações nos termos da Lei e dos regulamentos.

#### Artigo 11.º

##### Divulgação

As listas de estudantes premiados são divulgadas e publicitadas na página do ISCTE-IUL.

## Artigo 12.º

**Reclamações**

1 — Eventuais reclamações às listas referidas no artigo anterior devem ser apresentadas à Reitora no prazo de dois dias úteis seguintes à sua divulgação, findo o qual são liminarmente indeferidas.

2 — Findo o prazo referido no número anterior, os estudantes premiados são notificados por correio eletrónico.

## Artigo 13.º

**Entrega dos prémios e dos Diplomas**

Os prémios e os diplomas serão entregues em sessão pública promovida pela Reitoria.

## Artigo 14.º

**Pagamento**

1 — O pagamento dos prémios é efetuado na tesouraria do ISCTE-IUL das seguintes formas:

- a) No prémio de ingresso, nota de crédito, a abater ao valor da propina do respetivo ano letivo;
- b) No prémio de finalista, através de cheque.

2 — As notas de crédito, são emitidas às faturas das últimas presenças da propina, sendo o estudante responsável pelo pagamento das iniciais.

3 — Para poder receber o prémio, o estudante premiado deve saldar toda e qualquer dívida ao ISCTE-IUL.

## Artigo 15.º

**Norma revogatória**

É revogado o Regulamento n.º 237/2016 publicado no *Diário da República* n.º 48/2016, Série II, de 9 de março de 2016.

## Artigo 16.º

**Disposições finais**

1 — As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos por despacho da Reitora.

2 — O presente regulamento pode ser revisto pela Reitora sempre que se revele necessário, ouvido o Conselho de Gestão.

3 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

## Artigo 17.º

**Norma transitória**

O presente Regulamento aplica-se aos estudantes que ingressam ou finalizam cursos do 2.º ciclo a partir do ano letivo de 2018/2019.

311973789

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE****Edital (extrato) n.º 223/2019****Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.**

1 — Por despacho de 28 de agosto de 2018 do Vice-Reitor Doutor Saúl Neves de Jesus, em Substituição do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 1 de julho, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um (a) doutorado (a) de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Vida e da Saúde ou áreas afins, no âmbito do projeto “ALG-01-0145-FEDER-31477 “DEvoCancer — Decoding breast cancer evolution through mutant allele differential expression signatures”, financiado pela Fundação para Ciéncia e Tecnologia (FCT) e pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), através do Portugal 2020 — Programa Operacional Regional do Algarve (CRESC 2020), para o Centro de Investigação em Biomedicina da Universidade do Algarve.

2 — O recrutamento é feito de entre doutorados nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

3 — Os doutorados são contratados pelo nível remuneratório 33 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 2.128,34€, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções equiparadas às de Investigador Auxiliar.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), e nos sítios na internet da FCT, I. P., em [www.eracareers.pt/](http://www.eracareers.pt/) e da Universidade do Algarve, em [www.ualg.pt](http://www.ualg.pt), nas línguas portuguesa e inglesa.

18 de janeiro de 2019. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311995804

**UNIVERSIDADE DE AVEIRO****Aviso (extrato) n.º 1859/2019****Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.<sup>a</sup> CDL-CTTRI-07-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química com vista ao desenvolvimento de novos métodos de síntese de compostos fenólicos C-glicosilados, assim como proceder à síntese de diversas libras de compostos e posterior avaliação da sua atividade anticancerígena, quimiopreventiva e imunogénica para contrariar as alterações EPG relacionadas com o cancro, por inibição específica de DNMT e HDAC de células cancerígenas, sem afetar as células normais, no âmbito do projeto EpigenGlicON (n.º 029767; código POCI-01-0145-FEDER-031905) da UI QOPNA, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internaciona-lização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciéncia e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento do Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

26 de outubro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312011995

**Aviso (extrato) n.º 1860/2019****Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.<sup>a</sup> CDL-CTTRI-08-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Bioquímica e Biotecnologia com vista ao desenvolvimento de novas biotintas baseadas em nanofibras de origem biológica para aplicação em impressão 3D no âmbito do projeto NANOBIOINKS-Engenharia de nanofibras de origem biológica para o desenvolvimento de biotintas nanoestruturadas de elevada performance para bio-impressão 3D com a referência CENTRO-01-0145-FEDER-031289, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Regional do Centro, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciéncia e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento do Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

5 de novembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312012001

**Aviso (extrato) n.º 1861/2019****Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai